



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Licitações e Compras
Gerência Geral de Licitações e Compras
Unidade Jurídica de Licitações

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS	
Orientação Técnica nº 002/2020.	Assunto: Lei Municipal nº 18.663/2019 – Instituição da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP.
Orientador: Secretaria Executiva de Licitações e Compras/ Gerência Geral de Licitações e Compras/ Unidade Jurídica de Licitações.	Destinatários: Órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Recife.

A Secretaria Executiva de Licitações e Compras – SELIC, por intermédio da Unidade Jurídica de Licitações – UNIJUR da Gerência Geral de Licitações e Compras – GGLIC, expede orientação técnica em face da Lei Municipal nº 18.663/2019, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, conferindo a essa a competência exclusiva para atuar nos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidades no âmbito da Administração Direta do Município do Recife, desde a sua instauração até a efetiva conclusão.

Em decorrência da referida lei, fora designada, por intermédio da Portaria nº 414, de 27 de dezembro de 2019, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, alocada no 11º andar, sala 23, do prédio sede da Prefeitura do Recife.

Nesse cenário, em obediência à competência legalmente estabelecida, os Órgãos da Administração Direta deverão encaminhar suas pretensões devendo conter os seguintes documentos básicos, conforme o caso:

I – Suposta irregularidade cometida por Licitante:

- a) A descrição do(s) fato(s), notificações e demais documentos e circunstâncias que caracterizam a(s) suposta(s) irregularidade(s) e/ou elucidam os fatos;
- b) Qualificação da licitante;
- c) Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
- d) Nota Técnica, relatando o impacto da(s) suposta(s) irregularidade(s);
- h) Solicitação para abertura de Processo Administrativo para apuração da(s) suposta(s) irregularidade(s).



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Licitações e Compras
Gerência Geral de Licitações e Compras
Unidade Jurídica de Licitações

II – Suposta irregularidade cometida por Contratada:

- a) A descrição do(s) fato(s), notificações e demais documentos e circunstâncias que caracterizam a suposta irregularidade(s) e/ou elucidam os fatos;
- b) Qualificação da contratada;
- c) Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
- d) Cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;
- e) Cópia da garantia apresentada pela contratada, se for o caso;
- f) Data de início do prazo de atraso para contagem da multa, se for o caso;
- g) Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação da multa;
- h) Nota Técnica, relatando o impacto da(s) suposta(s) irregularidade(s)/descumprimento(s);
- i) Solicitação para abertura de Processo Administrativo para apuração da(s) suposta(s) irregularidade(s).

Evidenciamos, por oportuno, que os documentos acima elencados não dispensam a solicitação, caso necessário, de outros por parte da CPAAP.

No caso de Processos Administrativos em curso para apuração de irregularidade, os Órgãos da Administração Direta deverão interromper a marcha processual mediante Termo de Impedimento e Remessa dos Autos (cujo modelo encontra-se em anexo), em face da incompetência para dar continuidade ao processo apuratório, ao passo que deverá remeter os autos para a CPAAP que procederá com a abertura de um novo Processo Administrativo para apuração e aplicação de penalidades, podendo aproveitar a instrução processual – no todo ou em parte – realizada pelo respectivo órgão solicitante.

George Pierre de Lima Souza
Secretário Executivo de Licitações e Compras

Marcos Antônio da Silva
Gerente Geral de Licitações e Compras

Ana Lara Vidal
Gestora da Unidade Jurídica de Licitações



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Licitações e Compras
Gerência Geral de Licitações e Compras
Unidade Jurídica de Licitações

TERMO DE IMPEDIMENTO E REMESSA DOS AUTOS

Em face do advento da Lei Municipal nº 18.663/2019, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, conferindo a essa a competência para atuar nos Processos Administrativos de Apuração de responsabilidade e Aplicação de Penalidades no âmbito da Administração Direta do Município do Recife, desde a sua instauração até a efetiva conclusão, bem como da emissão da Portaria nº 414, de 27 de dezembro de 2019, da lavra do Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, que materializou a composição da referida Comissão Processante, encerramos os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Punitivo nº xx, instaurado através da Portaria nº xx, de xx de xx de xx, da lavra do xxxxxx e, *Pari Passu* a remessa dos autos, por competência, à Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, para apuração da responsabilidade e consequente aplicação de penalidade, se for o caso.

Xxxxxxxxxx
Presidente da Comissão Processante